

NOTA TÉCNICA FITOTERAPIA

A Portaria nº 1.686 de 16 de Outubro de 2009 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia instituiu o Núcleo Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos – Núcleo FITOBAHIA com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à implantação do Programa Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, o qual está sob a Coordenação da Profª Dra Mara Zélia de Almeida (UFBA) e conta com a farmacêutica SESAB Mayara de Queiroz da Silva no apoio às ações desenvolvidas pelo mesmo.

O Núcleo FITOBAHIA tem como objetivo geral estabelecer parâmetros à prática da Fitoterapia e estruturação dos Serviços de Fitoterapia no SUS, no âmbito dos municípios do Estado da Bahia, tendo como objetivos específicos:

1. Estabelecer os critérios mínimos para estruturação e funcionamento dos Serviços de Fitoterapia nos municípios do estado da Bahia.
2. Elaborar a Relação Estadual de Plantas medicinais e Fitoterápicos.
3. Elaborar o Memento Terapêutico Fitoterápico Estadual.
4. Implantar e prover a manutenção de uma Farmácia Viva Modelo constituída por Horto Farmacobotânico e Oficina Farmacêutica, a fim de promover treinamento em serviço aos municípios do Estado da Bahia.
6. Apoiar a Capacitação Técnica dos profissionais de Saúde e demais envolvidos na produção e uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos em conformidade com o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Seguem abaixo algumas orientações aos gestores interessados em implantar a Fitoterapia na Atenção Básica dos seus Municípios:

Ação: Programa Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Para quem: População dos municípios que compõem o Estado da Bahia.

Produto: Plantas medicinais e fitoterápicos destinados à prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde, nos diferentes níveis de complexidade do Sistema, com ênfase na Atenção Básica.

Para que serve:

- Inserir ou ampliar a oferta de plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Promover e reconhecer as práticas populares e tradicionais de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.

- Desenvolver estratégias de comunicação, formação técnico-científica, capacitação e atualização no setor de plantas medicinais e fitoterápicos.
- Promover o uso sustentável da biodiversidade e o desenvolvimento da cadeia produtiva.

Como implantar: Para garantir o acesso à plantas medicinais e fitoterápicos, o gestor municipal deve seguir os seguintes passos:

1. Identificar as demandas de plantas medicinais e de fitoterápicos a partir das necessidades epidemiológicas da população.
2. Selecionar as plantas medicinais e os fitoterápicos a serem disponibilizados aos usuários do SUS, considerando as Relações Oficiais e as espécies vegetais nativas ou exóticas adaptadas na região.
3. Definir uma ou mais das seguintes formas de acesso às plantas medicinais e fitoterápicos, de acordo com as possibilidades do município:

a) planta medicinal in natura: implantação e manutenção de hortos oficiais de espécies medicinais e/ou estimulando hortas e hortos comunitários reconhecidos junto a órgãos públicos, para o fornecimento das plantas.

b) planta medicinal seca (droga vegetal): obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as boas práticas, oriunda de hortos oficiais de espécies medicinais, de cooperativas, de associações de produtores, de extrativismo sustentável ou de outros, com alvará ou licença dos órgãos competentes para tal;

c) fitoterápico manipulado: por intermédio de farmácias públicas ou convênio com farmácias privadas, com manipulação de fitoterápicos, que atenda à demanda e às necessidades locais, respeitando a legislação pertinente às necessidades do SUS na área;

d) fitoterápico industrializado: produzidos por laboratórios farmacêuticos públicos ou indústrias farmacêuticas nacionais.

4. Identificar demandas e promover a capacitação da equipe multiprofissional de saúde, em consonância com o nível de atenção e com a forma de acesso as plantas medicinais e aos fitoterápicos.
5. Divulgar e informar aos profissionais de saúde, gestores e usuários, os conhecimentos básicos sobre plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as metodologias participativas e o saber popular.

A implementação do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) é descentralizada. Para a orientação na implementação das ações, tanto do acesso às plantas medicinais e fitoterápicos, bem como de outras ações da cadeia produtiva, deve-se observar o âmbito de atuação de cada um dos dez ministérios e órgãos vinculados, participantes do Programa, e respectivas responsabilidades. Na Bahia os gestores podem contar com o Núcleo FITOBAHIA/SESAB para apoiar a implantação.

Financiamento do programa: Cabe ao gestor municipal, definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desse Programa.

Existe financiamento para aquisição dos fitoterápicos (Portaria MS/GM nº 1555/2013): alcachofra (*Cynara scolymus* L.), aroeira (*Schinus terebenthifolius* Raddi), babosa (*Aloe vera* (L.) Burm. f.), cáscara-sagrada (*Rhamnus purshiana* DC.), espinheira-santa (*Maytenus officinalis* Mabb.), guaco (*Mikania glomerata* Spreng.), garra-do-diabo (*Harpagophytum procumbens*), hortelã (*Mentha x piperita* L.), isoflavona-de-soja (*Glycine max* (L.) Merr.), plantago (*Plantago ovata* Forssk.), salgueiro (*Salix alba* L.) e unha-de-gato (*Uncaria tomentosa* (Willd. ex Roem. & Schult.)), através dos recursos destinados aos medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, que estejam sob o gerenciamento municipal. Esse valor pode somar R\$ 6,96 por habitante/ano para os municípios que gerenciam as contrapartidas municipal e federal (Fundo a fundo) ou R\$ 1,86 por habitante/ano para os municípios que gerenciam somente a sua contrapartida (Gerenciamento estadual). Esses recursos se destinam exclusivamente à aquisição dos medicamentos utilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica Básica, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

De acordo com Art. 5º da nova portaria, as Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros estaduais, municipais e do Distrito Federal para atividades destinadas a adequação de espaço físico das Farmácias do SUS relacionadas à Atenção Básica, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica, e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Credenciamento no programa: Não há. Todos os municípios podem implementar ações.

Legislação de apoio ao Programa:

- Portaria GM/MS nº 971, de 03 de maio de 2006 - Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS
- Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006 - Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
- Portaria Interministerial nº 2.960, de 09 de dezembro de 2008 - Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
- Portaria MS/GM nº 1555/2013 – Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Portaria nº 533 de 28 de Março de 2012 - Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Resolução CIB nº 256/2009 - Aprova o elenco de referência de medicamentos do componente da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e define a forma de aplicação dos recursos estaduais e municipais destinados aos insumos para Diabetes Mellitus para cumprimento da Portaria GM/MS nº 2.982/09 a ser considerado na execução da contrapartida municipal, estadual e federal.
- Resolução CIB Nº 27/2010 - Aprova a forma de utilização de até 15% (quinze por cento) dos recursos financeiros do Estado e Municípios destinados a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para estruturação dos serviços farmacêuticos na Atenção Básica e define suas normas de execução.

Estratégias de implantação

- Gerenciamento das ações: Definir a responsabilidade da implantação e desenvolvimento do Serviço de Fitoterapia
- Cooperação entre as instituições: Para o desenvolvimento do projeto fitoterápico “Farmácia Viva” desenvolver parceria de segmentos da rede privada e/ou da rede pública do município, entre eles: Secretaria de Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e outros.
- Estruturação da equipe: Para a implantação do serviço de fitoterapia é necessária a organização de uma equipe multidisciplinar, composta pelos seguintes profissionais: Agrônomo; Técnico agrícola; Farmacêuticos; Médicos; Enfermeiros; Assistentes sociais; Odontólogos; Fisioterapeutas; ACS e demais profissionais graduados saúde.
- Capacitação dos recursos humanos: É fundamental o treinamento dos profissionais de saúde para o trabalho com as plantas medicinais, tendo em vista que, grande parte deles não obteve formação acadêmica nesta área. Para que o serviço de fitoterapia seja implantado e se obtenha os resultados pretendidos, deverão ser promovidos cursos de capacitação e de educação continuada em fitoterapia para os diversos profissionais graduados da saúde, envolvidos no projeto. Deverá ser confeccionado e fornecido material técnico-científico aos médicos para orientação na prescrição ao usuário: memento terapêutico, protocolos de uso fitoterápicos, sugere-se a aquisição de literatura para consulta e formação de um banco de dados sobre plantas medicinais através da criação de um site.
- Confeção das hortas medicinais: Para garantir a produção de matéria prima em qualidade e quantidade suficientes, deverão ser implantadas hortas medicinais onde serão cultivadas espécies validadas cientificamente que se adaptam às condições climáticas de nossa região. O cultivo deverá ser realizado sob normas pré-estabelecidas, com a orientação de agrônomos,

técnicos agrícolas e farmacêuticos. Poderão ser incorporados ao projeto, pequenos produtores locais, organizados de forma a produzir, dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade, as espécies selecionadas para o cultivo.

- Estruturação da manipulação fitoterápica: Para a produção de medicamentos fitoterápicos é necessária uma estrutura física de acordo com as normas da Anvisa e Vigilância Sanitária. Deve-se desenvolver o projeto descrevendo a área disponível para cultivo das espécies medicinais e produção de fitoterápicos, além de área educativa (auditório para palestras destinadas aos estudantes, profissionais de saúde e comunidade em geral).

Assim os municípios interessados na Implantação da Fitoterapia nos seus Serviços de Saúde podem entrar em contato com o Núcleo FITOBAHIA - SESAB e solicitar apoio técnico para a implantação.

Contatos:

Núcleo Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos – Núcleo FITOBAHIA

Email de contato: fitobahia.nucleo@saude.ba.gov.br

Telefone: 3283-6908 (Farmácia da Terra – UFBA)

Nota: Esse Programa não se restringe ao SUS. Sob a coordenação do Ministério da Saúde, outros nove ministérios (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional e Ministério do Meio Ambiente) e a Casa Civil da Presidência da República são responsáveis pelo desenvolvimento da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.

Nota: A Legislação CIB poderá ser acessada em (<http://www.saude.ba.gov.br/cib/>), no link <http://www.saude.ba.gov.br/>